



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**



LEI N.º 1443 , DE 28 DE MAIO DE 2009.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
RENEGOCIAR E FIRMAR ACORDO DE
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS RELATIVAS AO INSS."**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renegociar e firmar Acordo de Parcelamento de dívidas relativas à contribuição social e outros, junto ao INSS.

Art. 2º - O Poder Executivo, durante o prazo dos Acordos de parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas dos ajustes.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 26 de maio de 2009

**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO**